



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDA Nº
(ao PLP 125/2022)

Dê-se nova redação ao inciso XIX do Art. 3º, do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 125, de 2022:

Art.3º.....

.....

XIX - identificar os contribuintes que, de forma objetiva e definida em norma, sejam considerados bons pagadores e cooperativos com a aplicação da legislação tributária. (NR).

.....

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo original do projeto havia a seguinte redação:

“Art. 7º.....

VII - identificar os contribuintes que, a seu **critério e de forma objetiva**, sejam considerados bons pagadores e cooperativos com a aplicação da legislação tributária.”

Esta redação foi modificada pelo **Substitutivo** (inciso XIX, Art.3º) **suprimindo a expressão “a seu critério”** que representa uma importante evolução, pois está em consonância com o Princípio da Impessoalidade que rege a administração pública.

A presente emenda busca aperfeiçoar o dispositivo do substitutivo excluindo qualquer menção a parâmetros subjetivos, determinando **seguir**



em termos objetivos e prescritos em norma, evitando qualquer critério discricionário.

Estamos certos de que a proposta contribui para a segurança jurídica do dispositivo e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 19 de junho de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3185329445>